



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545
E-MAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2009/2012

“LEI Nº 2.221”

DATA: 27 de dezembro de 2011.

SÚMULA: Altera o zoneamento dos lotes 95-A/96(remanescente) e 96-A/97 e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Ficam os lotes de terras 95-A/96(remanescente) e 96-A/97 localizados na Gleba Patrimônio Capelinha incluídos na zona de qualificação urbana e, conseqüentemente, excluídos na zona de proteção de fundo de vale.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12),
DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011).


Maria Ângela Silveira Benatti
PREFEITA MUNICIPAL